

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [O Meu Espaço de Justiça Eletrónica](#) > Spain

My e-Justice space

Espanha



Espanha

Devido à diversidade de portais e páginas Web para realizar procedimentos legais em linha, realizar consultas ou proceder a nomeações, o Ministério da Justiça criou um repositório centralizado de procedimentos num portal europeu de justiça denominado Gabinete Judicial Eletrónico. Este portal apresenta uma lista e uma explicação dos procedimentos disponíveis no sistema judicial.

De acordo com a Lei n.º 18/2011, o Gabinete Judicial Eletrónico está à disposição dos cidadãos e dos profissionais da justiça para levar a cabo procedimentos no domínio da justiça, sob a alçada do Ministério da Justiça. O Gabinete Judicial Eletrónico inclui as seguintes competências: Supremo Tribunal, Tribunal Nacional e Comunidades Autónomas da Estremadura, Castela-Mancha, Castela e Leão, Ilhas Baleares, Região de Múrcia, Ceuta e Melilha. As outras comunidades têm os seus próprios departamentos judiciais regionais.

O portal Web permite que os cidadãos e os profissionais da justiça interajam com a Administração da Justiça através da Internet, efetuem inquéritos e realizem procedimentos por via eletrónica. Seguem-se abaixo mais informações os procedimentos digitais, às quais também pode aceder [aqui](#).

Possibilidade de apresentar um pedido de apoio judiciário

Finalidade e âmbito de aplicação: A Constituição espanhola reconhece o direito ao apoio judiciário para aqueles que demonstrem dispor de recursos insuficientes para litigar. Também quando previsto na lei em casos específicos.

Autoridade competente: A Ordem dos Advogados espanhola (Abogacía Española) é o representante, coordenador e órgão executivo de alto nível das 83 Ordens dos Advogados em Espanha. Uma das suas missões fundamentais consiste em organizar o exercício profissional dos advogados.

Condições de acesso: têm direito a apoio judiciário

- aqueles que demonstrem dispor de meios financeiros insuficientes,
- independentemente dos seus meios económicos, trabalhadores e beneficiários da Segurança Social (para defender os seus direitos laborais), vítimas de violência de género, terrorismo e tráfico de seres humanos (em julgamentos do seu estatuto de vítimas), menores e pessoas com deficiência mental quando são vítimas de situações de abuso ou maus-tratos.

Efeitos jurídicos dos documentos eletrónicos Não relevante (não são apresentados nem recebidos documentos eletrónicos)

Possibilidade de concluir o procedimento integralmente em linha: Não disponível. O sítio Web fornece informações aos potenciais utilizadores, que são remetidos para as sucursais locais da Ordem dos Advogados. Não é claro se algumas sucursais locais permitem apresentar um pedido em linha para o serviço.

Custo: O serviço é gratuito

Hiperligação: <https://www.abogacia.es/servicios/ciudadanos/servicios-de-orientacion-juridica-gratuita/>

Compensação

Finalidade e âmbito de aplicação:

A indemnização a vítimas de atos de terrorismo está disponível tanto para danos pessoais como materiais para as pessoas afetadas ou as suas famílias

(https://www.interior.gob.es/opencms/pdf/servicios-al-ciudadano/ayudas-y-subvenciones/ayudas-a-victimas-de-actos-terroristas/documentos-informativos/Ayudas_indemnizaciones_victimas_terrorismo.pdf)

Outros pedidos de indemnização disponíveis no Ministério do Interior

As pessoas singulares têm o direito de ser indemnizadas pelo Ministério do Interior por danos ou prejuízos causados aos seus bens e direitos em resultado do funcionamento normal ou anormal dos serviços públicos do Ministério do Interior; exceto em casos de força maior ou de danos que a pessoa singular tenha a obrigação legal de suportar nos termos da lei.

Os danos sofridos por meios de transporte estrangeiros de mercadorias ou grupos de passageiros, a sua carga e os ocupantes, que se encontrem em território espanhol a efetuar viagens de transporte internacional, são indemnizáveis pelo Estado, desde que esses danos decorram diretamente de ações violentas, indiscriminadas ou seletivas, levadas a cabo por pessoas identificadas ou não e relacionadas com um conflito existente.

Autoridade competente: Ministério do Interior

Condições de acesso:

- **Requisitos de elegibilidade:** ser ou representar uma vítima de um ato terrorista
- **Requisitos de identificação e autenticação:** os utilizadores podem utilizar um certificado eletrónico ou o serviço de acesso Cl@ve acima explicado.
- **Documentos a fornecer:** dependendo da situação (morte, lesão permanente, lesão não permanente, etc.), o requerente deve fornecer alguns dos seguintes documentos (que podem ser carregados no formulário em linha):
 - Certidão de óbito da vítima (se aplicável)
 - Fotocópia do «Livro da Família» (documento do tipo passaporte com informações sobre o casamento e a filiação de uma determinada família)
 - Queixa ou denúncia policial
 - Relatórios médicos ou psicológicos
 - Sentença judicial
 - Resolução administrativa
 - Outros documentos comprovativos do estado da vítima

Efeitos jurídicos dos documentos eletrónicos Não estão disponíveis informações sobre os efeitos jurídicos

Possibilidade de concluir o procedimento integralmente em linha: Sim

Custo: Gratuito

Instauração de um processo civil em linha

Finalidade e âmbito de aplicação:

O Gabinete Judicial Eletrónico oferece a qualquer pessoa singular ou coletiva a possibilidade de apresentar uma declaração escrita para intentar uma ação, se o montante se limitar a:

1. Declaração escrita para dar início a uma injunção de pagamento num processo civil: o montante total não tem limite.
2. Declaração escrita para dar início a uma injunção de pagamento num processo social: o montante total não pode exceder 6 000 EUR, quando tiver origem numa relação de trabalho.
3. Declaração escrita para dar início a uma injunção de pagamento numa comunidade de vizinhos: o montante total não tem limite.
4. Declaração escrita para dar início a um julgamento: o montante total não pode exceder 2 000 EUR.
5. Declaração escrita para dar início à execução de uma decisão judicial: o montante total cuja execução é enviada não pode exceder 2 000 EUR.

De acordo com a Lei Processual Civil Espanhola, as partes devem ser assistidas por um advogado e por um procurador quando o montante do processo for superior a 2 000 EUR.

Autoridade competente: Ministério da Justiça

Condições de acesso:

- Requisitos de elegibilidade: este serviço está disponível para todos os cidadãos
- Requisitos de identificação e autenticação: os utilizadores podem utilizar o seu cartão nacional de identidade eletrónico, um certificado eletrónico ou o serviço de acesso Cl@ve acima explicado
- Documentos a fornecer: tal não é especificado nas orientações disponíveis

Efeitos jurídicos dos documentos eletrónicos A apresentação do documento exige uma assinatura eletrónica válida (que, em primeiro lugar, é necessária para aceder ao sistema, pelo que não parecem ser necessários requisitos adicionais)

Possibilidade de concluir o procedimento integralmente em linha: Sim

Custo: Este serviço é gratuito

Hiperligação: <https://sedejudicial.justicia.es/-/presentacion-de-escritos>

Participação em leilões judiciais

Finalidade e âmbito de aplicação: Os leilões eletrónicos são publicitados através de anúncios publicados na secção «Administración de Justicia» (Administração da Justiça) do portal [B.O.E.](#) (Boletín Oficial del Estado, Jornal Oficial do Estado) e no [próprio portal de leilões](#).

Nos termos do direito espanhol, a venda pode igualmente ser efetuada por pessoas ou entidades especializadas, públicas ou privadas, e, quando a autoridade judicial o aceitar, a venda ou o leilão deve respeitar as regras dessa entidade, desde que não sejam incompatíveis com o objetivo de execução ou de proteção dos interesses tanto do exequente como da pessoa contra a qual a execução é executada, nos termos do artigo 641.º da LEC.

O primeiro parágrafo da referida disposição prevê que as Associações de Procuradores (*Colegios de Procuradores*) podem assumir essas funções e, para o efeito, criaram o seu próprio [portal eletrónico de leilões](#).

Autoridade competente: Ministério da Justiça

Condições de acesso: Nenhum

Efeitos jurídicos dos documentos eletrónicos N/A

Possibilidade de concluir o procedimento integralmente em linha: Sim

Custo: Nenhum

Hiperligação: Os leilões eletrónicos são publicitados através de anúncios publicados na secção «Administración de Justicia» (Administração da Justiça) do portal [B.O.E.](#) (Boletín Oficial del Estado, Jornal Oficial do Estado) e no [próprio portal de leilões](#)

Acesso a serviços de mediação

Finalidade e âmbito de aplicação:

O serviço de acesso aos serviços de mediação não está disponível em Espanha. Apenas os serviços de registo de mediadores e instituições de mediação podem ser prestados por via eletrónica.

Autoridade competente: Ministério da Justiça (Governo central para algumas comunidades autónomas), departamentos regionais de justiça para as comunidades autónomas com competências descentralizadas no domínio da justiça

Condições de acesso: N/A

Efeitos jurídicos dos documentos eletrónicos N/A

Possibilidade de concluir o procedimento integralmente em linha: Não

Custo: N/A

Hiperligação: <https://www.mjusticia.gob.es/es/ciudadania/tramites/registro-mediadores>

Constituição de sociedades e acesso à informação sobre as sociedades

Finalidade e âmbito de aplicação:

O portal «creación de empresas por Internet» (CIRCE, acrónimo em língua espanhola) para a constituição de sociedades, disponibilizado pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, fornece informações para a criação de empresas e sociedades em linha. Através do portal, é possível registar o seguinte:

- Sociedade de responsabilidade limitada
- Copropriedade
- Entidades sem fins lucrativos
- Trabalhadores por conta própria

Para criar uma sociedade, o empresário preencher o Documento Único Eletrónico (DUE). Este documento inclui vários formulários e o seu preenchimento pode ser difícil. A Direção-Geral da Indústria e das PME dispõe de um conjunto de vídeos explicativos para cada secção do DUE (cursos em linha).

Além disso, foram criadas as seguintes redes de apoio aos empresários:

- Rede PAE: os Pontos de Serviço Empresarial (PAE) são gabinetes dependentes de administrações públicas e entidades públicas e privadas, bem como associações profissionais, organizações empresariais e câmaras de comércio que prestam apoio presencial.
- PAE virtual: apoio em linha para a execução dos procedimentos para a constituição e o arranque da sociedade ou para o registo digital como trabalhador por conta própria

O serviço permite igualmente que os cidadãos que iniciaram o procedimento de criação de uma empresa ou o registo como trabalhadores por conta própria consultem o estado do seu processo.

Autoridade competente: Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Condições de acesso:

- Requisitos de elegibilidade: o serviço é acessível a todos os cidadãos
- Requisitos de identificação e autenticação: os utilizadores podem utilizar um certificado eletrónico ou o serviço de acesso Cl@ve acima explicado
- Documentos a fornecer: consoante a forma jurídica escolhida, há vários documentos que devem ser fornecidos, o que torna o processo mais ou menos complexo

Efeitos jurídicos dos documentos eletrónicos N/A

Possibilidade de concluir o procedimento integralmente em linha: Sim

Custo: O serviço é gratuito (excluindo qualquer taxa para a realização do procedimento de criação de uma empresa)

Hiperligação: <http://www.creatuempresa.org/es-ES/Paginas/CEHome.aspx>

Serviços de tradução (incluindo a tradução automática e o seu valor legal)

N/A

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».